



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata da Sessão de Julgamento dos Envelopes "B" Propostas de Preços
TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CAMPINHOS DE FUTEBOL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Abertura: 05 de agosto de 2019.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Acaraú.
Endereço: Av. Nicodemos Araújo, 2105 – Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das nove horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, nomeada pela Portaria n.º 001/2019-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Maria Rosângela de Sousa - membros abaixo assinados e a Comissão Técnica da Prefeitura Municipal, notadamente, Sr. João Gleison de Oliveira - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos e Sr. Júlio César Silveira Pinheiro - Diretor do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública, todos abaixo assinados e incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2019**, a fim de analisarem e procederem com o julgamento das Propostas de Preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Ato contínuo, os assessores técnicos da Prefeitura Municipal encaminhou a esta Comissão, nota técnica pronunciando-se acerca das propostas de preços que lhe foram submetidas para análise, conforme teor a seguir transcrito: **licitante 1: N.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 18.635.562/0001-77 –** Constatou-se que houve erros de arredondamentos, ficando a proposta em **R\$ 1.035.640,86**. Ressaltamos que questão de multiplicação e arredondamentos não são passíveis de desclassificação de proposta. Portanto, Proposta de Preço em atendimento aos critérios e condições do que preceitua o Edital; **licitante 2: R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 22.791.178/0001-30 –** Constatou-se que a planilha orçamentária veio **INCOMPLETA**, faltando Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentos por Localidade. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de preço em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital; **licitante 3: SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 22.346.772/000-12 –** Constatou-se que no item: 9.7 – Quantidades divergem do orçamento do projeto básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de preço em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital; **licitante 4: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.752.986/0001-06 -** Constatou-se que a Planilha Orçamentária veio **INCOMPLETA**, faltando Planilha Consolidada, item indispensável do Orçamento Básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de Preço em desacordo



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



aos critérios e condições do que preceitua o Edital. **licitante 5: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME** – CNPJ: 22.675.190/0001-80 - Proposta de Preços em atendimento aos critérios e condições do que preceitua o Edital; **licitante 6: CONSTRUTORA SMART EIRELI** – CNPJ: 23.078.596/0001-48 – Constatou-se que nos itens: 1.2; 1.3 – Quantidades divergem do orçamento do projeto básico; item 10.9 – diverge da planilha original e projeto básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de preços em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital; **licitante 7: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 20.138.377/0001-19 – Constatou-se que nos itens 8.6; 8.9; 10.3 e 10.10 – Quantidades divergem do orçamento do projeto básico; item 10.9 – diverge da planilha original e projeto básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de preços em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital. **licitante 8: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** - CNPJ: 11.757.747/0001-05 - Constatou-se que houve erros de arredondamentos, ficando a proposta em **R\$ 1.050.214,61**. Ressaltamos que questão de multiplicação e arredondamentos não são passíveis de desclassificação de proposta. Portanto, Proposta de Preços em atendimento aos critérios e condições do que preceitua o Edital. **licitante 9: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – EIRELI** - CNPJ: 19.732.774/0001-35 – Constatou-se que nos itens 5.3; 7.6; 7.7; 10.6; 10.7; 11.4; 11.7 – Quantidades divergem do orçamento do projeto básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de Preço em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital. **licitante 10: LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** - CNPJ: 13.557.613/0001-76 – Constatou-se que a Planilha Orçamentária veio **INCOMPLETA**, faltando Composições Unitárias, item indispensável do Orçamento Básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de preço em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital. **licitante 11: JLVS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** - CNPJ: 27.906.365/0001-36 – Constatou-se que nos itens 4.2; 4.9; 8.4; 8.5; 8.6; 8.7; 8.8 – Quantidades divergem do orçamento do projeto básico. O que altera o Orçamento Básico, portanto passível de desclassificação. Proposta de Preços em desacordo aos critérios e condições do que preceitua o Edital. Desta forma, com respaldo no conteúdo da **NOTA TÉCNICA SUPRACITADA**, a Comissão decidiu julgar: **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** – descumprimento aos Itens 5.2.5.1 e 5.2.5.2 do Edital - apresentou planilha orçamentária incompleta, faltando cronograma físico financeiro e orçamentos por localidades; **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** – quantidades no Item 9.7, divergem do Anexo I - projeto básico; **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** - planilha orçamentária incompleta, não apresentou planilha consolidada; **CONSTRUTORA SMART EIRELI** - Nos itens: 1.2; 1.3 as quantidades divergentes do Anexo I - projeto básico, bem como o item 10.9 diverge da planilha original e do projeto básico; **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI** - quantidades dos itens 8.6; 8.9; 10.3 e 10.10 divergentes do Anexo I - projeto básico; **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – EIRELI** – Nos itens 5.3; 7.6; 7.7; 10.6; 10.7; 11.4 e 11.7 – as quantidades divergem do Anexo I - projeto básico; **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** - descumprimento ao Item 5.2.6 do Edital - planilha orçamentária incompleta, faltando composições de preços unitários e **JLVS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** - Constatou-se que nos itens 4.2; 4.9; 8.4; 8.5; 8.6; 8.7 e 8.8, as quantidades divergem do Anexo I - projeto básico. Seguem **CLASSIFICADAS** as propostas das



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



empresas: 1 - N.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, com o valor global de R\$ 1.035.640,86 (hum milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos); 2 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 1.045.925,98 (hum milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) e 3 - MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, com o valor global de R\$ 1.050.214,61 (hum milhão, cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) Assim, a Comissão de Licitação, amparada pelo critério de julgamento de “Menor Preço Global” e demais condições descritas no Item 7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B” constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar **VENCEDORA**, à empresa **N.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por ter ofertado proposta de preço mais vantajosa com o menor valor global. A Presidente informou que o presente resultado será publicado em jornal de grande circulação e que também será aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, a qual segue assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Diretores do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	
Membro da CPL:	Maria Rosângela de Sousa	
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	

Apoio/Comissão Técnica		
Função	Nome	Assinatura
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos Portaria 020518/309 - GAB	João Gleison de Oliveira	
Diretor do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública Portaria 020518/310 - GAB	Júlio César Silveira Pinheiro	